



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

**REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Mampituba RS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto  
**Orçamento sigiloso**

Processo nº 23/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e parcelada, de *Medicamentos*, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 018/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 09 de abril de 2025, às 08:31h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**1. DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida Herculano Lopes, 220 – Centro de Mampituba/RS, em até 10 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deverá estar legalmente autorizado a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação e providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [compras@mampituba.rs.gov.br](mailto:compras@mampituba.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis.

**4. PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 3 (três) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Mampituba RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**De verão ser encaminhados os seguintes documentos:**

### **12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.

**12.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**12.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**12.2.2.** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea.

**12.2.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente.

**12.2.4.** Declaração que não se inclui no § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

**12.2.5.** Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;

**12.2.6.** Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA); (Observação: Para fornecimento de medicamentos)

a) Se o medicamento constar da Portaria 344/1998 a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitido pela ANVISA.

**12.2.7.** Na entrega dos produtos deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Os laudos de controle de qualidade deverão conter testes físico-químicos e microbiológicos, constando os valores de referência conforme farmacopeias ou outros códigos internacionalmente aceitos.

**12.2.8.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**12.2.9.** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

**12.2.10.** Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

**12.2.11.** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser no mínimo de 50% (cinquenta por cento) contados da data da fabricação.

**12.2.12.** Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos ampola, "blisters ou strips" e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em "blister ou strips".

**12.2.13.** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração e condições de conservação;

**12.2.14.** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo, com o número de registro emitido pela ANVISA, nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**12.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 12.3.2.** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
- 12.3.3.** Prova de Regularidade Estadual.
- 12.3.4.** Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante.
- 12.3.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.3.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**12.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.**

**12.6.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**12.6.1.** Os documentos de habilitação que não foram anexados junto com a proposta eletrônica, deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**a)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**12.8.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2025.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: [...]

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.3.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**18.2.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito na AV. Herculano Lopes, 220, Bairro Centro, Mampituba RS, no horário das 07:30 as 11:30 h e das 13:00 as 17:00 h.

**18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Mampituba, 26 de março de 2025.**

**Gilberto Lopes Roldão**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL MAMPITUBA**

Avenida Herculano Lopes, 220 - Centro - Mampituba  
CEP: 95572-000 CNPJ: 01.613.501/0001-06 Telefone: (51) 2313-0701  
E-mail: [compras@mampituba.rs.gov.br](mailto:compras@mampituba.rs.gov.br) Site: <http://www.mampituba.rs.gov.br>

Página: 1 / 9

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 2/2025 - PE

Processo Administrativo: **23/2025**

Data do Processo: **18/03/2025**

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação                                                                                                               | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1  | 160,000    | UN    | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5 MG/ML FRASCO 120 ML - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5 MG/ML FRASCO 120 ML                     | 3,1900         | 510,40      |
| 2  | 300,000    | UN    | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML FRASCO 120ML- XAROPE - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML FRASCO 120ML- XAROPE         | 3,2800         | 984,00      |
| 3  | 200,000    | UN    | ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL                                     | 0,5200         | 104,00      |
| 4  | 500,000    | UN    | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO                                                                   | 0,2300         | 115,00      |
| 5  | 120,000    | UN    | ACICLOVIR CREME 5% BISNAGA 10 G - ACICLOVIR CREME 5% BISNAGA 10 G                                                           | 3,5000         | 420,00      |
| 6  | 36.000,000 | UN    | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO                                         | 0,0600         | 2.160,00    |
| 7  | 4.000,000  | UN    | ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO - ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO                                                                 | 0,0700         | 280,00      |
| 8  | 1.000,000  | UN    | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL                                           | 0,0400         | 40,00       |
| 9  | 400,000    | UN    | ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML - ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML                           | 0,0400         | 16,00       |
| 10 | 1.200,000  | UN    | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO XAROPE ADULTO 6 MG/ML FRASCO 100 ML - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO XAROPE ADULTO 6 MG/ML FRASCO 100 ML | 3,4900         | 4.188,00    |
| 11 | 23.000,000 | UN    | ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO                                                 | 0,0300         | 690,00      |
| 12 | 3.600,000  | UN    | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO                                                                 | 0,2000         | 720,00      |
| 13 | 3.800,000  | UN    | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO                                                                       | 0,3700         | 1.406,00    |

|    |           |    |                                                                                                                                                                                             |        |          |
|----|-----------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 14 | 3.000,000 | UN | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO                                                           | 0,0800 | 240,00   |
| 15 | 3.500,000 | UN | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO                                                           | 0,0800 | 280,00   |
| 16 | 3.500,000 | UN | CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO - CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                     | 0,0200 | 70,00    |
| 17 | 30,000    | UN | CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 120 ML - CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 120 ML                                                                                                                     | 4,3200 | 129,60   |
| 18 | 450,000   | UN | CETOCONAZOL 200 MG - CETOCONAZOL 200 MG                                                                                                                                                     | 0,2200 | 99,00    |
| 19 | 130,000   | UN | CETOCONAZOL CREME TÓPICO 20 MG/G BISNAGA 20 G - CETOCONAZOL CREME TÓPICO 20 MG/G BISNAGA 20 G                                                                                               | 8,9900 | 1.168,70 |
| 20 | 9.500,000 | UN | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO                                                                                                   | 0,1200 | 1.140,00 |
| 21 | 1.500,000 | UN | CINARIZINA 25mg COMPRIMIDO - CINARIZINA 25mg COMPRIMIDO                                                                                                                                     | 0,3100 | 465,00   |
| 22 | 9.500,000 | UN | CINARIZINA 75mg COMPRIMIDO - CINARIZINA 75mg COMPRIMIDO                                                                                                                                     | 0,4000 | 3.800,00 |
| 23 | 3.000,000 | CX | CLOPIDOGREL 75MG - CLOPIDOGREL 75MG                                                                                                                                                         | 1,0000 | 3.000,00 |
| 24 | 100,000   | UN | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90 % FRASCO 30 ML - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90 % FRASCO 30 ML                                                                                     | 1,1800 | 118,00   |
| 25 | 8.500,000 | UN | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG DRAGEA - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG DRAGEA                     | 0,0280 | 238,00   |
| 26 | 1.000,000 | UN | DEXAMETASONA CREME 0,10% BISNAGA 10 G - DEXAMETASONA CREME 0,10% BISNAGA 10 G                                                                                                               | 1,9000 | 1.900,00 |
| 27 | 6.500,000 | UN | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO                                                                                                       | 0,0800 | 520,00   |
| 28 | 900,000   | UN | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML                                                           | 1,6500 | 1.485,00 |
| 29 | 800,000   | UN | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA XAROPE 0,4 MG + 0,05 MG/ML FRASCO 120 ML - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA XAROPE 0,4 MG + 0,05 MG/ML FRASCO 120 ML | 1,7200 | 1.376,00 |
| 30 | 2.000,000 | UN | DICLOFENACO, SAL SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO - DICLOFENACO, SAL SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO                                                                                                         | 0,0900 | 180,00   |
| 31 | 3.000,000 | UN | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG COMPRIMIDO - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG COMPRIMIDO                                       | 1,4280 | 4.284,00 |

|    |            |    |                                                                                                                                                   |        |           |
|----|------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 32 | 110,000    | UN | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL – GOTAS | 8,4550 | 930,05    |
| 33 | 41.500,000 | UN | DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO - DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO                                                                             | 0,2300 | 9.545,00  |
| 34 | 800,000    | UN | DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10 ML - DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10 ML                                           | 1,8400 | 1.472,00  |
| 35 | 3.600,000  | UN | DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO                                                                                           | 0,2000 | 720,00    |
| 36 | 1.800,000  | UN | EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG/ 5MG - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG/ 5MG                                                               | 7,7900 | 14.022,00 |
| 37 | 14.000,000 | UN | ENALAPRIL 20mg (COMPRIMIDO) - ENALAPRIL 20mg (COMPRIMIDO)                                                                                         | 0,0400 | 560,00    |
| 38 | 5.000,000  | UN | ESCOPOLAMINA 10mg (COMPRIMIDO) - ESCOPOLAMINA 10mg (COMPRIMIDO)                                                                                   | 0,5500 | 2.750,00  |
| 39 | 7.000,000  | UN | ESCOPOLAMINA 10mg+DIPIRONA 250mg (COMPRIMIDO) - ESCOPOLAMINA 10mg+DIPIRONA 250mg (COMPRIMIDO)                                                     | 2,4500 | 17.150,00 |
| 40 | 150,000    | UN | ESCOPOLAMINA 6,67mg/MI+DIPIRONA 333,4mg/MI (SOLUÇÃO ORAL) - ESCOPOLAMINA 6,67mg/MI+DIPIRONA 333,4mg/MI (SOLUÇÃO ORAL)                             | 1,8000 | 270,00    |
| 41 | 15.500,000 | UN | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO                                                                               | 0,1490 | 2.309,50  |
| 42 | 3.000,000  | UN | FINASTERIDA 5 MG - FINASTERIDA 5 MG                                                                                                               | 0,6000 | 1.800,00  |
| 43 | 1.600,000  | UN | FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG CAPSULA - FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG CAPSULA                                                                             | 0,8500 | 1.360,00  |
| 44 | 16.000,000 | UN | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO                                                                                         | 0,0700 | 1.120,00  |
| 45 | 10.500,000 | UN | GLICLAZIDA 30mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - GLICLAZIDA 30mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA                                           | 0,1990 | 2.089,50  |
| 46 | 250,000    | UN | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO 100 ML - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO 100 ML                     | 2,8000 | 700,00    |
| 47 | 23.600,000 | UN | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO                                                                                       | 0,3600 | 8.496,00  |
| 48 | 800,000    | UN | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML FRASCO 20 ML - IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML FRASCO 20 ML                                                 | 0,6300 | 504,00    |
| 49 | 5.000,000  | UN | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO                                                             | 0,2300 | 1.150,00  |

|    |            |    |                                                                                                                                                                |        |           |
|----|------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 50 | 500,000    | UN | ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG CAPSULA -<br>ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG CAPSULA                                                                                     | 0,7500 | 375,00    |
| 51 | 200,000    | UN | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - IVERMECTINA 6MG<br>COMPRIMIDO                                                                                                     | 0,3200 | 64,00     |
| 52 | 60,000     | UN | LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO 120 ML -<br>LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO 120 ML                                                                         | 6,6200 | 397,20    |
| 53 | 8.000,000  | UN | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO -<br>LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO                                                                               | 0,1340 | 1.072,00  |
| 54 | 15.000,000 | UN | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO -<br>LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO                                                                               | 0,0740 | 1.110,00  |
| 55 | 6.800,000  | UN | LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO -<br>LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO                                                                               | 0,2500 | 1.700,00  |
| 56 | 8.500,000  | UN | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO -<br>LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO                                                                             | 0,0740 | 629,00    |
| 57 | 5.600,000  | UN | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - LORATADINA 10 MG<br>COMPRIMIDO                                                                                                   | 0,1500 | 840,00    |
| 58 | 50,000     | UN | LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 60 ML -<br>LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 60 ML                                                                             | 3,9200 | 196,00    |
| 59 | 60,000     | UN | MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BISNAGA<br>60G - MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2%<br>BISNAGA 60G                                                        | 9,4100 | 564,60    |
| 60 | 7.000,000  | UN | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO - METILDOPA 250 MG<br>COMPRIMIDO                                                                                                   | 0,7600 | 5.320,00  |
| 61 | 3.000,000  | UN | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO<br>- METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG<br>COMPRIMIDO                                                                | 0,1300 | 390,00    |
| 62 | 40,000     | UN | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4<br>MG/ML FRASCO 10 ML - METOCLOPRAMIDA,<br>CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO 10 ML                              | 2,1900 | 87,60     |
| 63 | 13.500,000 | UN | METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE<br>LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG COMPRIMIDO -<br>METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE<br>LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG COMPRIMIDO | 0,9100 | 12.285,00 |
| 64 | 12.000,000 | UN | METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE<br>LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG COMPRIMIDO -<br>METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE<br>LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG COMPRIMIDO | 0,7100 | 8.520,00  |
| 65 | 12.500,000 | UN | METOPROLOL, TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO -<br>METOPROLOL, TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO                                                                           | 0,2900 | 3.625,00  |
| 66 | 600,000    | UN | NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA POMADA<br>5MG + 250UI/G BISNAGA 15 G - NEOMICINA,<br>ASSOCIADA COM BACITRACINA POMADA 5MG +<br>250UI/G BISNAGA 15 G       | 3,4400 | 2.064,00  |

|    |            |    |                                                                                                                           |         |          |
|----|------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 67 | 900,000    | UN | NIFEDIPINO 10mg COMPRIMIDO - NIFEDIPINO 10mg COMPRIMIDO                                                                   | 0,2400  | 216,00   |
| 68 | 1.500,000  | UN | NIFEDIPINO 20mg COMPRIMIDO - NIFEDIPINO 20mg COMPRIMIDO                                                                   | 0,2500  | 375,00   |
| 69 | 18.000,000 | UN | NIMESULIDA 100mg COMPRIMIDO - NIMESULIDA 100mg COMPRIMIDO                                                                 | 0,1700  | 3.060,00 |
| 70 | 200,000    | UN | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO 30 ML - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO 30 ML                   | 18,6000 | 3.720,00 |
| 71 | 400,000    | UN | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G                         | 6,7200  | 2.688,00 |
| 72 | 100,000    | UN | OLEO MINERAL FRASCO 100 ML - OLEO MINERAL FRASCO 100 ML                                                                   | 2,9000  | 290,00   |
| 73 | 46.000,000 | UN | OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS - OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS                                                                         | 0,1200  | 5.520,00 |
| 74 | 2.500,000  | UN | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO                                       | 0,1940  | 485,00   |
| 75 | 400,000    | UN | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 15ML - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 15ML                             | 2,1800  | 872,00   |
| 76 | 8.500,000  | UN | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO                                                               | 0,1400  | 1.190,00 |
| 77 | 18.000,000 | UN | PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO - PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO                                                               | 0,0560  | 1.008,00 |
| 78 | 160,000    | UN | PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML FRASCO 60 ML - PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML FRASCO 60 ML                                           | 21,0200 | 3.363,20 |
| 79 | 50,000     | UN | PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 60 ML - PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 60 ML                                           | 2,8990  | 144,95   |
| 80 | 220,000    | UN | PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML - PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML                             | 7,6200  | 1.676,40 |
| 81 | 2.500,000  | UN | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO                                                                     | 0,1700  | 425,00   |
| 82 | 5.000,000  | UN | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO                                                                   | 0,3200  | 1.600,00 |
| 83 | 3.000,000  | UN | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO                                       | 0,1540  | 462,00   |
| 84 | 17.000,000 | UN | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO                                                               | 0,1000  | 1.700,00 |
| 85 | 5.000,000  | UN | SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO - SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO | 0,1000  | 500,00   |

|     |            |    |                                                                                                                                                                                                       |         |           |
|-----|------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 86  | 50,000     | UN | SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) FRASCO 30ML - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) FRASCO 30ML                                                                                   | 8,3800  | 419,00    |
| 87  | 60,000     | UN | TRIANCINOLONA ACETONIDA OROBASE 1 MG/G BISNAGA 15 G - TRIANCINOLONA ACETONIDA OROBASE 1 MG/G BISNAGA 15 G                                                                                             | 2,9900  | 179,40    |
| 88  | 1.050,000  | UN | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO                                                                                                                       | 0,3000  | 315,00    |
| 89  | 450,000    | UN | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) ENVELOPE 27,9 G - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) ENVELOPE 27,9 G | 1,5300  | 688,50    |
| 90  | 160,000    | UN | SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES - SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES                                                                     | 10,8990 | 1.743,84  |
| 91  | 180,000    | UN | SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL/GOTAS - FRASCO 15ML - SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL/GOTAS - FRASCO 15ML                                                                                         | 1,2970  | 233,46    |
| 92  | 5.000,000  | UN | ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) CÁPSULA 250 MG CAPSULA - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) CÁPSULA 250 MG CAPSULA                                                                             | 0,6100  | 3.050,00  |
| 93  | 24.000,000 | UN | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO                                                                                       | 0,9500  | 22.800,00 |
| 94  | 44.500,000 | UN | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO                                                                                                               | 0,0800  | 3.560,00  |
| 95  | 9.300,000  | UN | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO                                                                                                                       | 0,4100  | 3.813,00  |
| 96  | 34.500,000 | UN | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                     | 0,4000  | 13.800,00 |
| 97  | 50,000     | UN | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML                                                                                               | 9,0000  | 450,00    |
| 98  | 52.000,000 | UN | CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO - CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO                                                                                                                     | 0,9900  | 51.480,00 |
| 99  | 44.500,000 | UN | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                               | 0,0770  | 3.426,50  |
| 100 | 700,000    | UN | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML                                                                                                       | 1,8690  | 1.308,30  |
| 101 | 720,000    | UN | CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 25 MG - CLORIDRATO DE PAROXETINA XR 25 MG                                                                                                                                 | 0,3000  | 216,00    |
| 102 | 6.000,000  | UN | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO                                                                                                               | 0,3600  | 2.160,00  |

|     |            |    |                                                                                                                         |          |           |
|-----|------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 103 | 20.500,000 | UN | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO                               | 0,5400   | 11.070,00 |
| 104 | 12.000,000 | UN | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO                                                                   | 0,1000   | 1.200,00  |
| 105 | 6.000,000  | UN | FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO - FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO                                                 | 0,2500   | 1.500,00  |
| 106 | 14.000,000 | UN | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO                                                         | 0,2800   | 3.920,00  |
| 107 | 30,000     | UN | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20ML - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20ML                         | 3,8800   | 116,40    |
| 108 | 54.500,000 | UN | FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20 MG CAPSULA - FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20 MG CAPSULA                             | 0,1400   | 7.630,00  |
| 109 | 5.000,000  | UN | HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO                                                               | 0,3200   | 1.600,00  |
| 110 | 12.000,000 | UN | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO                                       | 0,4900   | 5.880,00  |
| 111 | 28.500,000 | UN | CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO - CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO                                             | 0,1890   | 5.386,50  |
| 112 | 6.500,000  | UN | PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO | 0,4100   | 2.665,00  |
| 113 | 4.000,000  | UN | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO                                                                 | 0,2300   | 920,00    |
| 114 | 11.000,000 | UN | RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO                                                                 | 0,2500   | 2.750,00  |
| 115 | 3.500,000  | UN | RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO                                                                 | 0,2800   | 980,00    |
| 116 | 600,000    | UN | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG                                                     | 0,3300   | 198,00    |
| 117 | 15.000,000 | UN | OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG - OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG                                                           | 0,4500   | 6.750,00  |
| 118 | 15.000,000 | UN | OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG - OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG                                                           | 0,1680   | 2.520,00  |
| 119 | 360,000    | UN | CLORIDRATO DE TRAZODONA XR 300 MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA XR 300 MG                                                   | 6,7900   | 2.444,40  |
| 120 | 8.000,000  | UN | PREGABALINA 75MG - PREGABALINA 75MG                                                                                     | 0,6700   | 5.360,00  |
| 121 | 8,000      | UN | CANABIDIOL 20 MG/ML - CANABIDIOL 20 MG/ML                                                                               | 392,8600 | 3.142,88  |
| 122 | 12,000     | UN | OZEMPIC 025MG/DOSE COM AJUSTE PARA 0,25 E 0,50- CANETA - OZEMPIC 025MG/DOSE COM AJUSTE PARA 0,25 E 0,50- CANETA         | 928,9900 | 11.147,88 |

|     |           |    |                                                                                                                                                                                           |        |           |
|-----|-----------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 123 | 6.500,000 | UN | AMOXICILINA 500 MG CAPSULA - AMOXICILINA 500 MG CAPSULA                                                                                                                                   | 0,5300 | 3.445,00  |
| 124 | 150,000   | UN | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML                                                                       | 2,5900 | 388,50    |
| 125 | 6.500,000 | UN | AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500+ 125 MG COMPRIMIDO - AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500+ 125 MG COMPRIMIDO                                                                   | 3,0700 | 19.955,00 |
| 126 | 200,000   | UN | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 250 + 62,5 MG/5ML FRASCO 75 ML - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 250 + 62,5 MG/5ML FRASCO 75 ML                 | 5,2500 | 1.050,00  |
| 127 | 2.000,000 | UN | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO                                                                                                                           | 1,4200 | 2.840,00  |
| 128 | 300,000   | UN | AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 600MG - AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 600MG                                                                       | 5,7500 | 1.725,00  |
| 129 | 5.500,000 | UN | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - CEFLEXINA 500 MG COMPRIMIDO                                                                                                                                | 1,3500 | 7.425,00  |
| 130 | 90,000    | UN | CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML - CEFLEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML                                                                              | 6,8300 | 614,70    |
| 131 | 2.500,000 | UN | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO                                                                                               | 0,4000 | 1.000,00  |
| 132 | 1.000,000 | UN | CLINDAMININA, CLORIDRATO CÁPSULA 300 MG CÁPSULA - CLINDAMININA, CLORIDRATO CÁPSULA 300 MG CÁPSULA                                                                                         | 2,7530 | 2.753,00  |
| 133 | 50,000    | UN | FLUOCINOLONA 0,25mg+POLIXIMINA B 10000UI+NEOMICINA 3,5mg+LIDOCAÍNA 20mg (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) - FLUOCINOLONA 0,25mg+POLIXIMINA B 10000UI+NEOMICINA 3,5mg+LIDOCAÍNA 20mg (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) | 9,4900 | 474,50    |
| 134 | 500,000   | UN | LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO                                                                                                                         | 0,6380 | 319,00    |
| 135 | 50,000    | UN | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G                                                                                             | 8,5700 | 428,50    |
| 136 | 4.000,000 | UN | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO                                                                                                                             | 0,2800 | 1.120,00  |
| 137 | 8.500,000 | UN | NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG CAPSULA - NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG CAPSULA                                                                                                           | 0,4500 | 3.825,00  |
| 138 | 70,000    | UN | NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO - NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO                                                                                                                           | 0,5200 | 36,40     |

|     |           |    |                                                                                                                                                         |         |        |
|-----|-----------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 139 | 10,000    | UN | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 + 8 MG/ML FRASCO 100 ML - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 + 8 MG/ML FRASCO 100 ML       | 0,1770  | 1,77   |
| 140 | 2.500,000 | UN | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+ 80 MG COMPRIMIDO - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+ 80 MG COMPRIMIDO                                               | 0,3200  | 800,00 |
| 141 | 40,000    | UN | TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,30% FRASCO 5 ML - TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,30% FRASCO 5 ML                                                       | 14,5500 | 582,00 |
| 142 | 40,000    | UN | TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SSUPENSÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML 1 MG/ML FRASCO 5 ML - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SSUPENSÃO OFTÁLMICA 3 MG/ML 1 MG/ML FRASCO 5 ML | 8,1400  | 325,60 |

|                                  |              |            |
|----------------------------------|--------------|------------|
| (Valores expressos em Reais R\$) | Total Geral: | 403.542,73 |
|----------------------------------|--------------|------------|